



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.081 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

*Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Operador de Máquinas, Padrão 8, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.052,56 (dois mil e cinquenta e dois reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I, do art. 1º, terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, inciso I será de natureza administrativa e encontra-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiental, Pesca e Cooperativismo da seguinte rubrica.

0601.04.122.0002.2008 319004000000 (2899)

Art. 5º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários, receber adicional noturno, insalubridade, bem como receber diária de campanha com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de outubro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

*Lei nº 3081/2022*  
esteve afixada no mural de publicações no período de

*25.10.2022 a 08.11.2022*  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA:


Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de profissional Operador de Máquinas vinculado a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiental, Pesca e Cooperativismo. A necessidade da contratação é para substituir Operador de Máquinas que se aposentou e seu cargo entrou em vacância. O referido servidor deverá operar a retroescavadeira, que é a única nesta secretaria e presta serviço de limpeza e escavação de bebedores para dessedentação animal a produtores do município.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 25 de outubro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal